CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/10
Folha 002
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 124 **/GP/10** **Em 17 de maio de 2010**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1427 de 17 de maio de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 166
Recebido em 17/05/10
Às 13:00 Horas

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 182

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1427 de 17 de maio de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportiva no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 205/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº .1427 , DE 17 DE MAIO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Associações do Município, que promovam atividades culturais e esportivas, mediante repasse financeiro.

§ 1º. As entidades deverão preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata de Nomeação da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e de alguém da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e de alguém da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal; e;
l) Certidão Negativa Previdenciária.

§ 2º. As entidades convenentes poderão atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

§ 3º. Para fins dos repasses financeiros de que trata este artigo, fica o poder executivo nos termos desta Lei e nos limites previstos na Lei orçamentária, autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades sem fins lucrativos:

a) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 DISTRITO DE RONDOMINAS (ASPROR 204), CNPJ 63.789.754/0001-92; para realização da VIII FESTA DA ASPROR 204, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

b) CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE – CNPJ 06.148.665/0001-23; para realização da V FESTA DO LAÇO ARMADÃO, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

c) ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA – CNPJ 05.272.328/0001-80; para realização do CAMPEONATO OUROPRETENSE DE PARAPENTE, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Os recursos a serem repassados no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 205/10
Folha 005
Assinatura

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor dos repasses serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura e Esporte.

Art. 5º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.392.0019.2.031000 – Desenvolvimento da Cultura

3.3.50.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

27.812.0010.2034 – Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer

3.3.50.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 7º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei, terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.

ARTIGO 1° - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, é uma Associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse publico, que rege-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2° - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, terá sede e foro na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e estará estabelecida na Rod BR 364 s/n Lote 05-B gleba 15 zona Rural Ouro Preto do Oeste RO CEP 78950-000, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, respeitada a legislação vigente.

ARTIGO 3° - O prazo de duração do **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE,** é indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 4° - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, possui como objetivo geral **à promoção do desenvolvimento econômico e social agropecuário e industrial da região, viabilizando soluções integradas e efetivas que resolvam as carências das diversas comunidades, despertando o município para um projeto sustentável de desenvolvimento, tendo como metas básicas à equidade social, a sustentabilidade ambiental, a eficiência econômica e o bem estar da população, suplementando as ações oficiais existentes.**

ARTIGO 5° - São finalidades especificas do CENTRO DE REFERENCIA:

a) Promover feiras agropecuárias, exposições, onde o pecuarista, o produtor rural do Município e da região possa expor seu produto, bem como comercializá-los, viabilizando meios, estruturas e condições adequadas para que os objetivos sejam atingidos;
b) Promover eventos, a titulo de informação, conscientização e educação para o trabalhador na pecuária e na lavoura;
c) Empreender ações para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
d) Alavancar novos recursos e integrá-los ao processo de desenvolvimento do município e região, em especial nas áreas de educação cultura, saúde, saneamento, habitação, produção industria comercio e agropecuária e agroindústria e capacitação de pessoal;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Fls. Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc 205/10 Folha 006 Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2
Fls.
Ouro Preto do Oeste

e) Incentivar o hábito de poupança interna, aplicável em processos produtivos que gerem emprego e renda;
f) Valorizar os talentos existentes na comunidade, os recursos naturais e as oportunidades favoráveis ao desenvolvimento municipal;
g) Incentivar, elaborar e manter programas que visem a criação e o fortalecimento da pequena empresa, na cidade e no campo;
h) Realizar ações vigorosas visando a proteção da família, da infância, da adolescência e da velhice, o amparo e a reabilitação das pessoas deficientes, portadores de necessidades especiais, a defesa intransigente das minorias, a luta contra o racismo, os preconceitos ou qualquer outra forma de intolerância;
i) Promover assistência social;
j) Fomentar e promover a experimentação, não lucrativa, de modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção comércio, emprego e crédito;
k) Incentivar o estudo e a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos científicos que digam respeito ao desenvolvimento comunitário geral;
l) Firmar convênios com universidades publicas ou particulares, ou qualquer outro tipo de instituição de educação e pesquisa, no Brasil e no exterior, buscando elaborar programas inovadores de desenvolvimentos sustentável;
m) Instituir, apoiar e patrocinar ações educacionais, culturais, sociais, filantrópicas, recreativas, esportivas e de lazer em prol das comunidades;
n) Criar e manter escolas, em qualquer nível do ensino regular, especialmente as de ensino técnico profissionalizante;
o) Promover a realização de cursos, seminários, simpósios, conferencias e debates pertinentes a uma melhor compreensão dos problemas comunitários;
p) Produzir e distribuir multimeios voltados ao treinamento e à educação em geral;
q) Instalar, o operacionalizar e manter meios de comunicação dc massa, visando a informação, divulgação cultural e educação das comunidades;
r) Lutar obstinadamente contra todas as formas de analfabetismo;
s) Incentivar a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
t) Fomentar a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
u) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
v) Promoção do voluntariado;
w) Desempenhar atividades na área da saúde em geral, em termos preventivos ou terapêuticos, de forma independente, ou em conjunto com o poder público ou com outras entidades nacionais e internacionais;
x) Educar a comunidade para o associativismo, o cooperativismo e o trabalho em conjunto, lutando pela ruptura dos paradigmas tradicionais da dependência dos poderes públicos, da passividade, do paternalismo e do clientelismo;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/17
Folha 007
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
3
Fls.
Ouro Preto do Oeste

y) Colaborar com as diversas organizações da comunidade na busca de níveis cada vez mais altos de deficiência e eficácia, fortalecendo a sociedade civil para aumentar sua capacidade de influir nas decisões publicas;

z) Executar atividades de captação de recursos humanos, materiais e financeiros, visando apoiar programas de desenvolvimentos das comunidades, executados de forma independente, ou em conjunto com outras instituições, bem como com os diversos setores do governo federal, estadual e municipal, podendo ainda tais recursos ser captados e repassados para aplicação por tais instituições ou órgãos referidos;

aa) Integrar as diversas lideranças da comunidade, o poder público e as empresas em torno de uma agenda de desenvolvimento do município e região. Inclusive culturas folclóricas e populares.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/15
Folha 008
Assinatura

ARTIGO 6° - No atendimento de suas finalidades, a centro atuará na execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, ou por meio da adoção de recursos físico, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins.

ARTIGO 7° - No desenvolvimento de suas atividades, em suas dependências ou em seu quadro social, o centro não fará qualquer discriminação quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, alem de guardar absoluta neutralidade político partidária.

Parágrafo Único: É vetado ao centro a participação em campanhas de interesse político–partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

ARTIGO 8° - O Centro terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 9° - A fim de cumprir suas finalidades, o Centro de referencia se organizará em tantas unidades de prestações de serviços quantas forem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno aludido no artigo 8 deste Estatuto Social.

ARTIGO 10° - A atuação do Centro de Referência será pautada pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPITULO II
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 11° - O centro de Referência é constituída por número ilimitado de associados, classificados em quatro categorias distintas: Efetivos, Voluntários, Honorários e Beneméritos.

ARTIGO 12° - Qualquer pessoa, de ambos os sexos, interessada em trabalhar pela finalidade a entidade, pode ser admitida como associada, desde que se submeta às normas do presente estatuto.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Fls. 4 - Ouro Preto do Oeste

ARTIGO 13° - Serão **Associados Efetivos (fundadores)** todos aqueles que constarem da Ata de Fundação da associação e os que forem admitidos até 90 (noventa dias) após a data de registro em cartório, feito através de requerimento ao Presidente assinado por outros 02 sócios fundadores.

ARTIGO 14° - Os **Associados contribuintes** serão todos aqueles especialmente convidados para esta categoria, registrados como tal, com a finalidade de participar da implementação das ações programáticas da associação, pagando mensalidade a ser estipulada em regimento interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - Proc 205/10 - Folha 009 - Assinatura

ARTIGO 15° - Os **Associados Honorários** serão todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à entidade e, como reconhecimento, receba um titulo honorífico, a critério da maioria simples em assembléia.

ARTIGO 16° - Os **Associados Beneméritos** serão as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com doações significativas para o patrimônio O centro de Referência.

ARTIGO 17° - Os **Associados contribuintes, Honorários e Beneméritos** serão filiados mediante proposta ao conselho Diretor, com o abono da Superintendência, na forma que dispuser o Regimento Interno da entidade.

ARTIGO 18° - Serão direitos dos Associados fundadores:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitados os dispositivos estatutários;
b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto, dentro do disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno do Centro de referência;
c) Fazer à Diretoria do centro de referencia, por escrito, sugestões e propostas de ações e projetos de interesse programáticos;
d) Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
e) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
f) Ter acesso às atividades e dependências do centro de Referência;
g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

Parágrafo único: Os sócios efetivos terão os mesmos direitos dos sócios fundadores, salvo votar e ser votado

ARTIGO 19° - São deveres dos Associados fundadores:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) Prestar ajuda e colaboração ao Centro de referência desempenhando cargos e atividades para os quais sejam eleitos ou nomeados, de forma desinteressada, sem pretensão ou exigência de qualquer vantagem;
c) Zelar pelo patrimônio e pela reputação da entidade;
d) Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 5
Ouro Preto do Oeste

e) Trabalhar em prol dos objetivos da entidade, respeitando os dispositivos estatutários;
f) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas;
g) Observar na sede do centro de referencia ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação, disciplina e ética.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 205/12
Folha 010
Assinatura

ARTIGO 20° - Serão excluídos do quadro de Associados do Centro de Referência, os membros que cometerem grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto, ou cujo comportamento pessoal os incompatibilize com os objetivos da entidade, por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral, na forma que dispuser o Regime Interno.

ARTIGO 21° - As atividades exigidas para o exercício dos mandatos eletivos dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, em principio, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, benefícios ou vantagens.

Parágrafo Único: **O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE** poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua atuação, de acordo com a Lei Federal 9790/99 e demais dispositivo legais.

ARTIGO 22° - Os Associados do Centro de Referencia, de qualquer categoria, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

ARTIGO 23° - Constituirá patrimônio **do CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE:**

a) Os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, maquinas e equipamentos, instrumentos e outros, adquiridos ou doados, registrados em seu nome, ações ou cotas societárias, títulos de credito e quaisquer outros bens e valores de sua sede, órgãos, departamentos, estabelecimentos e serviços;
b) As doações, heranças ou legados de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou publicas, nacionais e estrangeiras.

ARTIGO 24° - Os bens imóveis pertencentes ao Centro de Referencia somente poderão ser cedidos em comodato, locados, alienados ou gravados, com autorização prévia da diretoria, e para atendimento de finalidades sociais, respeitada a legislação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
6
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ARTIGO 25° - Constituirão recursos financeiros do Centro de Referência:

a) As doações que lhe forem consignada, respeitada a legislação vigente;
b) As subvenções, auxilio ou quaisquer outras contribuições em dinheiro, por entidades publicas ou privadas;
c) Os resultados das atividades da Companhia, quando prestadas a terceiros, mediante contrato;
d) As rendas da exploração eventual de seus bens ou recursos alcançados com a prestação de serviços;
e) Os produtos de operação de credito ou de aplicação financeira;
f) As contribuições recebidas de convênios, acordos e termos de parceria;
g) As ajudas de qualquer origem, na forma e dentro dos limites previstos na legislação em vigor;
h) Quaisquer outros recursos (bilheteria, ingressos) (empréstimos, penhora de bens, hipoteca, garantia) que lhe forem destinados, respeitada a legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/18
Folha 011
Assinatura

ARTIGO 26° - As doações de qualquer espécie feitas ao Centro de Referência não serão devolvidas aos seus doadores ou aos seus sucessores, em tempo algum.

ARTIGO 27° - O patrimônio e os recursos do Centro de Referência serão aplicados integralmente na manutenção dos seus objetivos institucionais, em território nacional, dentro dos dispositivos da legislação.

ARTIGO 28° - O Centro de Referência não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedente operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer motivo ou pretexto.

ARTIGO 29° - No caso de extinção do Centro de referência, resolvido o passivo, o seu patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente em vigor.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 30° - São órgãos ou poderes do Centro de Referência:

ÓRGÃOS SUPERIORES

I – Assembléia Geral;
II – Conselho Diretor;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho deliberativo.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste
Fls. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/10
Folha 012
Assinatura

ÓRGÃOS AUXILIARES

V – Departamentos Especializados;
VI – Comissões Especializadas;
VII – Assessoria Técnica.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 31° - A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro de referência, constituir-se-á dos Associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e funcionará segundo as disposições do Regime Interno.

ARTIGO 32° - Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger e destituir os administradores e membros do Conselho Deliberativo, com 2/3 dos associados
b) Aprovar o Estatuto e o Regime Interno;
c) Reformar o Estatuto Social e o Regime Interno, respeitadas as demais exigências estatutárias;
d) Decidir sobre a extinção do Centro de referência. Designando o destino de seus bem, conforme os termos do artigo 29, com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
e) Homologar as contas, os balanços anuais do centro de referência e demais relatórios de desempenho, ou contábeis aprovados pelo conselho Fiscal;
f) Instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva do centro de referência e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, de acordo com o parágrafo único do artigo 21 deste estatuto;
g) Aprovar o Orçamento anual e o Planejamento Estratégico;
h) Aprovar a admissão de Associados Efetivos;
i) Referendar o regimento e regulamentos baixados pelo Conselho Diretor, quer regulando o funcionamento dos serviços e órgãos, quer detalhando o Estatuto;
j) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

ARTIGO 33° - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente anualmente na segunda quinzena do mês de fevereiro para:

a) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
b) Discutir e homologar as contas, o balanço e demais relatórios de desempenho financeiro e contábil da associação;
c) Aprovar o Orçamento Anual e o Planejamento Estratégico;
d) Eleger e empossar os membros do Conselho deliberativo.

ARTIGO 34° - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

a) Pelo Conselho Diretor;
b) Pelo Conselho Fiscal;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste - Fls. 8

ARTIGO 35° - A convocação da Assembléia Geral deverá ser realizada com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, por meio de edital afixado na sede do Centro de referência, e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número respeitado os demais dispositivos estatutários.

ARTIGO 36° - Todas as decisões da Assembléia Geral deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO Proc 205/100 Folha 013 Assinatura

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 37° - O Conselho Diretor, órgão colegiado de deliberação e orientação do centro de referência, traçará as diretrizes fundamentais e as normas gerais de organização, operação e administração, de acordo com os objetivos da entidade.

ARTIGO 38° - O Conselho Diretor será composto por (06) seis Associados Efetivos, sendo Presidente, vice presidente 1° tesoureiro 2° tesoureiro 1° secretário 2° secretário, eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de (02) dois anos, em escrutínio secreto, sendo um deles na qualidade de Diretor-Presidente, e os demais na Vice-presidente, sendo facultada a reeleição para outro mandato subseqüente.

Parágrafo 1° Ao vice presidente compete a substituir o presidente em sua falta ou renuncia e na falta deste a assembléia geral convocara extraordinária para eleição de nova diretoria

Parágrafo 2° Na vacância do presidente o conselho deliberativo assume por 30 dias até a nova eleição

ARTIGO 39° - Compete ao Conselho Diretor:

a) Fixar as políticas do centro de referência;
b) Estabelecer o Orçamento Anual da receita e despesas a ser submetido à Assembléia Geral;
c) Apreciar e aprovar, em primeira instancia, a estrutura organizacional, as normas gerais da administração, as prestações de contas os Balancetes e o Balanço Geral;
d) Homologar as admissões de Associados, exceto o ingresso de Associados Efetivos, de exclusiva competência da Assembléia Geral;
e) Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais;
f) Decidir sobre a contratação de um administrador, bem como demiti-lo; bem como contratar e demitir funcionários
g) Instituir Comissões Especializadas, bem como aprovar nomes para compô-las;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO
9
Fls.
Ouro Preto do Oeste

h) Autorizar a criação dos Departamentos Especializados e a contratação de Assessoria Especializada;
i) Resolver sobre a contratação de serviços;
j) Dar publicidade por meio eficaz ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do centro de referencia, incluindo-se as certidões negativas de debito junto ao INSS e ao FGTS, no encerramento de cada exercício fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
k) Convocar assembléia geral e extraordinárias
l) contratar e fazer empréstimos podendo para isso oferecer os bens do Centro de referência em garantia hipoteca e penhora

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 205/10
Folha 014
Assinatura

ARTIGO 40° - As decisões do conselho Diretor serão sempre tomadas por maioria de votos de seus membros, tendo o Diretor-Presidente do Conselho Diretor do Centro de Referência o voto de desempate.

ARTIGO 41° - Compete ao diretor-Presidente do Conselho Diretor:

a) Supervisionar a administração geral do Centro de referência na execução das atividades estatutárias, regulamentares e normativas;
b) Representar o centro de referência, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente podendo nomear procuradores, prepostos, delegados, especificando no respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;
c) Representar o Centro de referência em contrato, termos de cooperação, bilateral, acordos, convênios e termos de parceria, firmando-os pela outorga desse, podes, por mandato
d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento Interno do Centro de referência;
e) Presidir a Assembléia Geral e as Reuniões do Conselho Diretor;
f) Assinar cheques, títulos, balancetes e Balanço Anual juntamente com o tesoureiro;
g) Executar outras atribuições definidas em resoluções do Conselho Diretor da Assembléia Geral, por delegação de competência definida em Regimento Interno.

ARTIGO 42° - Todas as decisões do Conselho Diretor em reunião deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

ARTIGO 43° - Conselho Diretor reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros ou por convocação de seu Diretor-presidente e funcionamento de suas reuniões será regulado pelo regimento interno.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
10
Fls.
Ouro Preto do Oeste

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 44° - O Conselho Fiscal, primeira instancia de controle interno do Centro de referência, será constituído por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, pertencentes ao quadro de seus Associados Efetivos, eleitos pelo Conselho deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente o coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1° - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Parágrafo 2° - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Fiscal para outro mandato subseqüente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 205/10
Folha 012
Assinatura

ARTIGO 45° - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
b) Examinar os livros de escrituração da entidade;
c) Analisar e provar os relatórios de desempenho financeiro e contábil, os balanços e demais demonstrações sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres técnicos para os organismos superiores do centro de referência;
d) Determinar, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 9790/99, no decreto 3100, de 30 de junho de 1999 e demais dispositivos legais vigentes;
e) Apontar erros, fraudes ou crimes que apurar, e sugerir as providencias necessárias, a quem de direito.

ARTIGO 46° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (tres) meses e junto com a assembléia ordinária, extraordinariamente, sempre que convocado por um dos seus membros ou pelos demais poderes do centro para prestação de contas de eventos realizados

ARTIGO 47° - Todas as reuniões do Conselho Fiscal constarão em Ata.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 48° - O Conselho Deliberativo será constituído por 10 (dez) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, entre pessoas de notório saber e conhecimento sobre as finalidades e objetos do Centro de referencia

ARTIGO 49° - O Conselho Deliberativo será eleito para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente coincidente com o mandato de Conselho Diretor.

Parágrafo 1° - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Deliberativo, sem restrição ao numero de reeleições.

Parágrafo 2° - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Deliberativo, caberá à Assembléia Geral eleger novo titular para completar o mandato.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
11
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ARTIGO 50° - A competência do Conselho Deliberativo será eleger o conselho diretor, e conselho fiscal, cabendo lhe pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem encaminhadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 205/19
Folha 016
Assinatura

ARTIGO 51° - O Conselho Deliberativo será dirigido por um Presidente, escolhido entre seus membros, na primeira reunião de seu mandato.

ARTIGO 52° - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre realizadas com a presença da maioria dos conselheiros, e seu funcionamento será regulamentado pelo Regimento Interno.

ARTIGO 53° - O Conselho Deliberativo reunir-se-á toda vez que convocado por qualquer dos outros órgãos da administração da associação.

SEÇÃO V
DOS DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS

ARTIGO 54° - Os Departamentos Especializados serão órgãos voltados para o atendimento da estrutura administrativa do Centro de referencia e das necessidades das diversas áreas do desenvolvimento comunitário.

ARTIGO 55° - Os Departamentos Especializados terão estrutura administrativa e atribuições conferidas pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS

ARTIGO 56° - As Comissões Especializadas serão órgãos Consultivos, instituídos pelo Conselho Diretor, de acordo com as necessidades do centro de referência

ARTIGO 57° - Competirá ás Comissões Especializadas pronunciarem-se sobre as matérias que lhes sejam encaminhadas.

ARTIGO 58° - O funcionamento das Comissões Especializadas será definido pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO VII
DA ASSESSORIA TÉCNICA

ARTIGO 59° - a Assessoria Técnica será composta por pessoas de reconhecida competência no campo de desenvolvimento comunitário auto-sustentado.

ARTIGO 60° - Compete à Assessoria Técnica efetuar atividades próprias de assessoramento especifico, através de estudos de matérias que lhe sejam encaminhados, e também, de estudo de sua própria iniciativa.

ARTIGO 61° - A Assessoria Técnica terá seu funcionamento determinado pelo Conselho Diretor.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
12
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 205/18
Folha 017
Assinatura

ARTIGO 62° - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelo Centro de referência serão feitas conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 63° - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, poderá firmar convênios ou contratos com outras entidades assistenciais, educacionais, culturais, autarquias, com poder publico, estabelecimentos bancários, industriais e institucionais religiosas ou éticas, de qualquer natureza, nacionais e estrangeiras, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento, preservados os seus princípios e sua independência.

ARTIGO 64° - Na hipótese do centro de referência obter e perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico, instituída pela Lei 9.970 os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objeto social.

ARTIGO 65° - Todas as prestações de contas do Centro de referência, de caráter interno ou externo observarão os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 66° - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL OURO PRETO DO OESTE, somente será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, conforme o dispositivo no artigo 32, alínea "d", quando se tornar impossível dar cumprimento aos objetivos propostos.

ARTIGO 67° - O Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por 2/3 dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 68° - As despesas necessárias ao registro da Ata de Fundação, Eleição e Posse da primeira diretoria do Centro de Referência e demais documentos exigidos para a existência de fato e de direito da entidade, serão rateadas entre os associados fundadores, em partes iguais.

ARTIGO 69° A primeira reunião não será publicada em jornais, rádios ou murais para eleição dos conselhos diretor e fiscal e sócio fundador.

ARTIGO 70° Os votos não poderão ser feitos por procuração

ARTIGO 71° Cada sócio só poderá participar com 01 (uma) cota

ARTIGO 72° Para firmar contrato a diretoria comunicará ao conselho deliberativo e fiscal tendo 10 (dez) dias para pareceres

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 13
Ouro Preto do Oeste

ARTIGO 73º casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

ARTIGO 74º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

.....
Presidente do Conselho Diretor

Dr. Marcos Donizetti Jani
Advogado OAB/RO613

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 205/10
Folha 018
Assinatura

Ouro Preto do Oeste, 16 de Novembro de 2003.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 461-2000
78930-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por semelhança
( ) por autenticidade
a(s) firma (s) de
Marcelo Tenório
M. Almeida
Ouro Preto D'Oeste, em 10 MAR 2004
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de F. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 001/2001/CM

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
- DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
FOAB32206

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 461-2000
78930-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço por semelhança
a(s) firma (s) de
Marcos Donizetti Jani
Ouro Preto D'Oeste, em 10 MAR 2004
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de F. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 001/2001/CM

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 1202
LIV. A-2 PAG. 10 Vº
DATA 15.03.04
REG. Nº 1021 LIVRO A-4
DATA 15.03.04
CUSTAS R$ 6,55 + 0,06 = 6,61
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
E9AA6692

891027 123253

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS · Ouro Preto do Oeste · Fls. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 2061/08
Folha 04
Assinatura

Ata de Fundação do Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e três, as 11:00 hs (onze horas), realizou-se nas dependências da AABB Associação atlética Banco do Brasil em Ouro Preto do Oeste - RO, a reunião de Fundação do Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste que terá sua sede na BR 364 s/n Lote 05/B (cinco Bê) gleba 15 (quinze) zona rural CEP: 78950-000 Ouro Preto do Oeste RO sob forma de Associação, sem fins lucrativos, à qual contou com a presença da comissão provisória, composta pelos senhores Presidente - Élcio Marcelino Tenório de Almeida e Adilson Cabral de Souza, Valmir SBSZCK e Rui Correia Silvestre membros, os referenciados iniciaram com um esclarecimento sobre a importância deste Centro às pessoas presentes, onde a formação do mesmo tem como objetivo geral a promoção do desenvolvimento econômico e social a-pecuário e industrial do Município e região, viabilizando e despertando o Município para um projeto de desenvolvimento (sustável) sustentável, Após toda esta exposição, iniciou então a leitura de uma minuta do Estatuto Social para conhecimento e apreciação dos presentes, que após discussão teve aprovação pela maioria. Dando prosseguimento aos trabalhos o sr. Élcio Marcelino Tenório de Almeida deu início para votação do Conselho Deliberativo, dando cinco minutos para o presente com interesse em participar como membros, apresen-

LIVRO DE ATAS PREMIUM - 100 FOLHAS - CÓD. 12.325 - CAPA: PAPELÃO 697 g/m² - REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 g/m² - FORMATO: 206 x 300 mm

unanimidade em fixar uma cota para cada sócio fundador no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais), conforme assinatura em livro próprio e relação de associados anexa, cumprindo assim o que prescrita o Estatuto Social. Foi convidado a fazer parte da mesa o senhor Carlos Magno Ramos Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste RO e Haroldo Franklin de Carvalho Augusto dos Santos, Deputado Estadual de Rondônia e ainda Fábio Lopes de Souza Presidente da Câmara Municipal que usaram a palavra parabenizando todos os membros eleitos bem como se manifestaram todo apoio necessário. Finalizando o senhor Elécio Marcelino Teixeira de Almeida na qualidade de presidente eleito manifestou preocupação em sua nova empreitada e pediu desempenho dos demais membros para a construção de um centro que seja realmente um ponto de referência para o município de Ouro Preto do Oeste e Região. Nada mais havendo a ser tratado eu Adilson Cabral de Souza, segundo secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pela assembléia geral será assinada por mim e pelo presidente.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste
Fls.

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 20
Folha

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por Verdadeira
a (s) firma (.) de elécio marcelino teixeira de almeida, adilson cabral de souza e marcos donizetti jani
Ouro Preto D'Oeste, 11 MAR 2004
Válido Somente com o Selo de Fiscalização
Maria de Fátima de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 011/2001/CN
CPF. 522.070.302-10

TABELIONATO RIBEIRO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº FOAM2001
1 ATO

Marcos Donizetti Jani
Advogado OAB/RO613

TABELIONATO RIBEIRO
Nº FOAB3378
2 ATOS

membros representantes dos Conselhos, os quais tomarão posse em momento oportuno, se comprometeram a fazer o melhor em prol da associação e cumprir o estatuto e regimento interno. Passada a palavra ao Presidente, Sr. Adiel Andrade, agradeceu novamente a presença de todos, o apoio da Prefeitura e Câmara dos Vereadores desta Cidade, sua família, Ceron, Governo do Estado, Assembléia Legislativa, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais empresas e pessoas que deram seu apoio. Nada mais a tratar, dou por encerrada a Assembléia a qual eu, Joiley Luiz Alves, secretariei e registrei a presente ATA que, após lida e aprovada pela Assembléia Geral, segue assinada, por mim, presidente Adiel Andrade e, advogada Drª Fernanda Yumi Yamao Pereira, para o devido registro em Cartório para que surta os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 021/10
Folha 021
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 10.279
LIV. A-2 PAG. 79
DATA 04.04.10
REG. Nº 10 - 1.021 LIVRO A
DATA 012.04.10
CUSTAS R$ 11,30 & mol 56,48
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA
E9AE0468

Fernanda Yumi Yamao
Advogada
OAB/RO 2428

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Ata de Posse dos Integrantes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor do Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste. (04/01/2010).

Aos quatro dias de janeiro de dois mil e dez, às 19 h (dezenove horas) na sede do Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste, localizado à BR 364, s/n, Lote 05B, Gleba 15, zona rural do Município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, fizeram-se presentes em reunião de posse dos integrantes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor os associados que assinaram o livro de presença, digo, presença bem como a assessora jurídica da Associação, Drª Fernanda Yumi Yamao Pereira. Reunião esta, secretariada sob a coordenação do Sr.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 2011
Folha 022
Assinatura

Oeste. O Sr. José Araújo de Oliveira, foi eleito em Assembleia anteriormente para o cargo de presidente do Conselho Deliberativo e empossado nesta oportunidade. Foram empossados também, os representantes do CONSELHO FISCAL: 1) Deldécio Salvi, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI (RG) de nº 8.944.177 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 225.067.219-91, 2) José Viana de Oliveira, brasileiro, casado, portador da CI (RG) de nº 544.625 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 139.131.312-72 e, 3) Marcio Chersinski, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI (RG) de nº 462.420 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 422.043.052-00, como SUPLENTES: 1) Daray Afonso da Silva Neto, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI (RG) de nº 415.748 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 409.150.852-91, 2) Gilcione Lopes de Freitas, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI (RG) de nº 574.979 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 596.451.992-04 e, 3) João Elias Tom, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI (RG) de nº 3.122.654 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 336.938.039-00, todos residentes nesta cidade. Foram empossados representantes eleitos para o CONSELHO DIRETOR: 1) PRESIDENTE, o Sr. Adiel Andrade, 2) VICE-PRESIDENTE o Sr. Carlos Roberto Almeida, 3) PRIMEIRO SECRETÁRIO, o Sr. Jorilvy Luiz Alves, 4) SEGUNDO SECRETÁRIO, o Sr. Jadir Gestódio Brum, 5) PRIMEIRO TESOUREIRO o Sr. Sander Cezar Souza Pereira, 6) SEGUNDO TESOUREIRO o Sr. Adilson Cabral de Souza, já qualificados conforme livro 01, fls. 30v, todos residentes nesta cidade. Todos os representantes dos Conselhos foram empossados, assinaram o livro de presença e se comprometeram a fazer o melhor em prol da associação, cumprindo o estatuto e regimento interno. Passada a palavra ao Presidente, Sr. Adiel Andrade, agradeceu a presença de todos, afirmando que esta diretoria terá muito trabalho nos anos de 2010 e 2011 e espera contar com todos para o crescimento da Associação. Nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião a qual eu, Jorilvy Luiz Alves, secretariei e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada pelos membros presentes, segue assinada, por mim, pelo presidente Adiel Andrade, advogada

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/10
Folha 023
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA N.° 766/2010

Certifico, à requerimento da parte interessada que ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS DA LH204 , CNPJ/CPF N°. 63.789.754/0001-92estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 17/05/2010,inclusive. Ficam,todavia,ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Ulliane Calixto Suldini passei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 17/08/2010, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE:

CONVENIOS

Ouro Preto do Oeste-RO,
17 de Maio de 2010

Maria [illegible] O. Santos
Port. [illegible]/12/09
Diretora do Departamento de Receitas

Diretor(a) Departamento de Receitas

ResUlliane Calixto Suldini

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 226/10
Folha 024
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20105302600517**
Código de Controle:	**302600517**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**06148665000123**
Nome ou Razão Social:	**CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA
Emitida em.:	30/04/2010 - 14:19:04
Validade....:	29/07/2010

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/10
Folha 025
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE
CNPJ: 06.148.665/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:07:15 do dia 27/04/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2010.
Código de controle da certidão: **E9A2.0974.8593.D0F5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 225/10
Folha 026
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06148665/0001-23
Razão Social: CENTRO DE REF AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE
Nome Fantasia: AGRI-SHOW
Endereço: ROD BR 364 SN LOTE 05 B GLEBA 15 / ZONA RURAL / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2010 a 19/05/2010

Certificação Número: 2010042018330082498218

Informação obtida em 27/04/2010, às 11:33:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/10
Folha 027
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA N.° 708/2010

Certifico, a requerimento da parte interessada que CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE - RCNPJ/CPF N°. 06.148.665/0001-23estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 05/05/2010,inclusive. Ficam,todavia,ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Luana Nayara de Alencar Mirand passei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 05/08/2010, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE:
TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de Maio de 2010

Maria José de O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas
Diretor(a) Departamento de Receitas

Luana Nayara de Alencar Mirand
Responsável pelo Levantamento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 251/10
Folha 028
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 018242010-26002020
Nome: CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO
CNPJ: 06.148.665/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/02/2010.
Válida até 08/08/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2051/10
Folha 029

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
[illegible].148.665/0001-23
ATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/03/2004

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGRI-SHOW

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 364	**SN**	**LOTE 05 B GLEBA 15**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	**ZONA RURAL**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **27/04/2010** às **12:21:42** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/04/2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 247.352

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2005

NOME
ADIEL ANDRADE

FILIAÇÃO
AMADEU ANDRADE
MARIA IRANETE DE ANDRADE

NATURALIDADE
PEROBAL-PR

DATA DE NASCIMENTO
14/11/1968

DOC. ORIGEM
Cert. Cas. Nº 2.468, Lv 10, Fls 175, Exp.26/06/1987
Ouro Preto do Oeste -RO - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais

CPF
22123814253

PIS/PASEP

Pedro Roberto Gemignani Mancebo
Diretor do ACESSO/RO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 3461-200

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Ouro Preto D'Oeste-RO 23 JUN. 2009
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro- Tabelião
Maria de F. de Medeiros- Tab. Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
FOBT8450

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 205/150
Folha 030
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 152317 **Segunda Via**

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

CERON
Eletrobrás

CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA
AV IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637

Fone: 0800 647 0120 ou 0800 647 7992 (Ouvidoria)
www.ceron.com.br

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

NOELI FERNADES
R. NOSSA SENHORA APARECIDA , 348
-
CEP 76.920-000 - OURO PRETO DOESTE
CPF 22136118234 RG 272958 SSP RO 05-09-85

Para contato com a empresa, informe este número

Código Único
0202647-3

Roteiro: 018.09.03.000290

22-018-003-0290

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado
08/02/2010	11/01/2010	08/02/2010	09/03/2010	28	08/02/2010	02/2010

Cod. Fat.	Classe	Ligação	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD
1.1.1.2	Residencial	Bifasica		Normal		

	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
Consumo	00201000136	74250	73418	1,00000	5	832	832

Histórico kWh	
01/2010	955
12/2009	951
11/2009	1082
10/2009	922
09/2009	1120
08/2009	826
07/2009	727
06/2009	803
05/2009	988
04/2009	933
03/2009	1011
01/2009	833

Média 3 meses 996

Composição da Tarifa	
Distribuição	94,60
Energia	139,46
Transmissão	5,55
Encargos	25,03
Tributos	59,06
Tarifa sem impostos	
R$/kWh	0,31806

Itens Faturados

Consumo 832 kWh a 0,389068		323,70
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		9,40
Multa Por Atraso 11/2009-00		11,12
Multa Por Atraso 12/2009-00		9,23
Juros De Mora De Importe / Serviços	11/2009-00	10,38
Juros De Mora De Importe / Serviços	12/2009-00	6,77
Pis - 0,73		
Cofins - 3,31		

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 266/10
Folha 03
Assinatura

Histórico de Pagamento

Mes/Ano	FD	Vencimento	Valor	Pagamento	Agente Arrecadador
01/2010	0	15/01/2010	385,94	24/02/2010	BANCO DO BRASIL S.A. - OUR
12/2009	0	16/12/2009	475,07	29/01/2010	CAIXA ECONOMICA - OURO PR
11/2009	0	13/11/2009	556,24	08/01/2010	HSBC - OURO PRETO

Indicadores de Continuidade 12/2009
CJ: 1 - OURO PRETO DO OE CM: R$ 215,58

Meta	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual
DIC	24,00	2,80	36,00	72,00
FIC	17,00	4,00	25,00	50,00
DMIC	12,00	1,43	12,00	12,00

Sr. Consumidor, você pode solicitar a apuração e a compensação (se houver violação) dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer momento.

Combate ao furto de energia. É necessário e justo. Denucie!.

Tarifa: Reajuste médio menos 19,66% Resolução ANEEL 910 de 24/11/2009.

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS
323,70	17,00	55,02

Vencimento **12/02/2010**

Valor a Pagar **R$ 370,60**

Reservado ao Fisco
23E6.513B.3AEE.6529.2E72.3C6A.B6

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, ap

096-021625709-2

06/abr/2010 HORA 08: 11:20:20 TERM 027793

LOT. 32.060014-4
LOCALIDADE: OURO PRETO DO OESTE
AG. VINCULADA: 3114

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CERON CENT ELET DE RONDONIA SA

VALOR DO PAGAMENTO: 370,60

83660000000035 706000200008
00000000020022 647302100068

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

096-021625709-2

VIA DO CLIENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

05 911 060/0001 - 80

CARTÓRIO DO REGISTRO
Civil de Pessoas Naturais
Av. Daniel Comboni S/N
CEP — 78928
Ouro Preto — RO

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Rondônia
COMARCA DE Ouro Preto do Oeste
MUNICÍPIO DE Ouro Preto do Oeste
DISTRITO DE Ouro Preto do Oeste

Breno Ferreira Praça
Oficial Titular do Registro Civil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/88
Folha 03
Assinatura

CASAMENTO N.o 2.488

CERTIFICO que, às fls. 175 do Livro N.o 10 de Registro de Casamentos foi lavrado hoje, o assento do casamento de ADIÉL ANDRADE e NOELI FERNANDES /., contraído perante o Juiz de casamento, Odil Couto Carneiro. e as testemunhas as constantes no termo /.

Ele, nascido em PERCBAL - PR. aos 14 - quatroze de Novembro de 1.968, profissão Motorista residente e domiciliado neste Município de Ouro Preto. filho de Amadeu Andrade e de Dona Maria Iranete de Andra, nascido em Sergipe, residente e domiciliado neste Município de Ouro Preto.

Ela, nascida em GOIOERÊ - PR. aos 28 - vinte e oito de Junho de 1.967, profissão Telefonista residente e domiciliada neste Município de Ouro Preto. filha de Amilca Fernandes e de Dona Edelice Maria Serra, nascido em Bahia, residente e domiciliado neste Município de Ouro Preto.

A contraente passa a assinar-se NOELI FERNANDES ANDRADE /.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.os I, II, III e IV. do Código Civil. — Observações: E o Regime é adotado de Comunhão Parcial de Bens.

Casamento Realizado neste cartório do Registro Civil de Ouro Preto do Oeste - RO, no dia 26 de Junho de 1.987.

O referido é verdade e dou fé.
Ouro Preto do Oeste - RO, 26 de Junho de 1987.

Breno Ferreira Praça
Oficial do Reg. Civil e Pessoas Naturais

E.A.M.C.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE RONDÔNIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LANDER CÉZAR SOUZA PEREIRA

INSCRIÇÃO 2438

FILIAÇÃO
JOSÉ ANTONIO PEREIRA
AURAÍ SOUZA PEREIRA

NATURALIDADE
MANTENA-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/05/1979

RG
1496548 - SSP/ES

CPF
078 125 877-46

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 06/03/2008

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL





CERON
Sistema Eletrobrás

MUITA ENERGIA PRA FAZER A VIDA AINDA MELHOR.

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

204105-7

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 BI 0236829

LANDER CEZAR SOUZA PEREIRA
R. JOAO DE OLIVEIRA 969
OURO PRETO DOESTE
MATRICULA: 204105-02-0-0 CONTA: 030-018-13-005-001610

Mês faturado	FEV/2010		Classificação	RESIDENCIAL	01-01-01-0000000
Apresentação	11/02/2010		Ligação	MONOFASICA	
Leitura atual	22388	11/02/2010	Medidor kWh	KWH - BCG05825893	
Leitura anterior	21762	14/01/2010	Constante	1,0000	
Dias de consumo	028		Média trimestral kWh	581	
Resíduo kWh					
Próxima leitura	11/03/2010		Consumo medido em kWh	626	

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
JAN/10	631	NOV/09	593	SET/09	568	JUL/09	497
DEZ/09	519	OUT/09	455	AGO/09	388	JUN/09	497

TARIFA FAIXA CONSUMO 626 kWh A R$ 0,389068 =	243,55
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP)	8,08
MULTA POR ATRASO	4,91
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER	4,99
PIS (R$) = 0,55	
COFINS (R$) = 2,49	

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):

Distribuicao =	77,26	Energia =	105,07
Transmissao =	0,00	Encargos =	16,78
Tributos =	44,44		

NESSE CARNAVAL FIQUE LIGADO, BRINQUE COM SEGURANCA.
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: A1B0.F565.2EEF.5167.39A7.61FA.F4D5.02E9

********** REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA ********
EM 03/02/2010, APURAMOS O DEBITO ABAIXO. O NAO PAGAMENTO SUJEITARA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO A PARTIR DE 26/02/2010.
DEBITO, JA REAVISADO, LEVARA A IMEDIATA SUSPENSAO.
12/ 263,37
EXISTE OUTRO DEBITO JA REAVISADO.

TARIFA: Reajuste medio, menos 19,66% - Res. ANEEL 518, de 24.11.2009.

Vencimento 13/03/2010 — Total a Pagar R$ 261,53

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO: OURO PRETO DO OES 12/2009
DATA DE REF.:

	DIC	FIC	DMIC
	16,00	8,00	8,00
APURADO	2,32	3,00	1,43

Base de cálculo:	243,55	Alíquota:	17,00 %
ICMS sobre valor da subvenção:			
ICMS incluído no valor da tarifa:			41,40
Valor total do ICMS			41,40

CERON
Sistema Eletrobrás

BI 0236829 — IDENTIFICAÇÃO 204105-7 — TOTAL A PAGAR - R$ 261,53

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66
INSC. EST. 00000000255637

Mês faturado FEV/2010 — Vencimento 13/03/2010

83660000002 7 61530020000 8 00000000204 8 10570210008 9

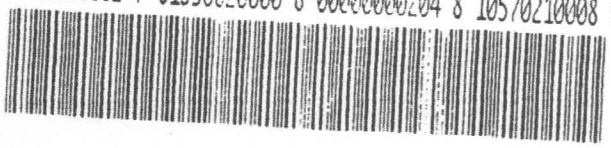

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/10
Folha 034
Assinatura

)ELANIA)

PRIMEIRA ALTERAÇÂO ESTATUTARIA O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA – AVLAA, doravante terá a seguinte redação:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - **AVLAA** entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Ouro Preto Do Oeste - RO, na Avenida Daniel Comboni, 1260 – Centro, fundada em 01 de Agosto de 2.002 com prazo de duração indeterminado, se regerá pelo presente Estatuto, com arrimo nas Leis de Registros Públicos nº 6.015/73, Lei nº 10.406/02 (Cód. Civil), Lei n.º 9.615, de 24 de agosto de 1.998 e Decreto Federal n.º 2.574, de 29 de abril de 1.998.

Parágrafo Único – A Associação adotará a sigla **AVLAA,** a qual será grafada em todos os atos em que houver repetição da denominação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 205/10
Folha 035
Assinatura

TÍTULO II
DAS FINALIDADES

ARTIGO 2º - A AVLAA terá por finalidade:

a) Congregar os aficionados do vôo livre, como tal considerado aquele praticado mediante asas desprovidas de motor;
b) Cultivar o bom relacionamento entre os praticantes do vôo livre e manter relacionamento com as entidades congêneres nacionais e internacionais;
c) Projetar, promover e divulgar atividades desta modalidade de desporto junto as entidades públicas, privadas de personalidades física e jurídica;
d) Realizar em comum, serviços de utilidade para o esporte;
e) Defender e difundir a ecologia, visando a preservação dos rios, matas, montanhas e recursos naturais.

ARTIGO 3º - O desporto é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva do Vôo Livre , aceitas pela **ABP** e **ABVL** respectivamente, conforme estabelecido no 1º do Artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de março de 1.998, que institui normas gerais sobre o desporto.

TÍTULO III
DAS CORES

ARTIGO 4º - São cores oficiais da **AVLAA**, o **AZUL**: representando os céus do Brasil, o **BRANCO**: representando a união e a paz, o **VERDE**: representando as matas da Amazônia e, finalmente o **VERMELHO**: representando a audácia, arrojo e coragem que caracterizam o praticante do Vôo Livre.

TÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Haverá as seguintes categorias de associados.

a) Fundadores
b) Efetivos
c) Colaboradores

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado OAB/RO-1.041

ARTIGO 6º - Para a admissão como associado efetivo, após preenchidas todas as formalidades e exigências específicas, o proposto não poderá ter contra a sua admissão três votos da Diretoria.

§ 1º- Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o proposto após seis meses, poderá novamente tentar associar-se a Associação.

§ 2º- Se recusado duas vezes consecutivas, nos termos de mesmo artigo, o proposto terá o seu nome incluído em lista especial, não podendo ser admitido como associado.

ARTIGO 7º - A recusa na admissão de associado efetivos pela Comissão Técnica, implicará em explicação desta ao proponente, através de parecer consubstanciado.

ARTIGO 8º - Serão associados fundadores os que assinarem a Ata de fundação da Associação.

ARTIGO 9º - São também associados efetivos aqueles portadores do Certificado de Piloto Desportivo – CPD devidamente registrado na Associação Brasileira de Parapente– ABP e ABVL Associação Brasileira de Vôo Livre.

ARTIGO 10 - Serão associados colaboradores as pessoas que tenham interesses relacionados a atividade.

ARTIGO 11 - Os associados colaboradores poderão participar das Assembléias, sem direito a voto nas deliberações.

ARTIGO 12 – São direitos dos associados fundadores e efetivos.

a) Fazer-se representar nas reuniões da **AVLAA** por Diretor ou Procurador especialmente designado;
b) Votar e ser votado, quando quite com suas obrigações e não esteja cumprindo penalidades impostas pela Associação;
c) Propor a admissão de associados;
d) Solicitar à Diretoria, qualquer explicação sobre a administração da Associação, bem como sobre determinações regulamentares e ainda, qualquer documento que tenha que examinar para emitir parecer;
e) Convocar a Assembléia Geral , respeitando as normas constantes deste Estatuto;
f) Participar das atividades programadas pela Associação;
g) Cada associado efetivo tem direito a um voto nas deliberações e poderá representar 1 (um) associado, na condição de procurador, conforme item "a" deste artigo;

ARTIGO 13 - São deveres dos associados:

a) Exercer com probidade o cargo para o qual tenha sido eleito;
b) Renunciar ao cargo para o qual tenha sido eleito, quando não tiver mais condições de preenchê-lo;
c) Cumprir o Regimento Técnico da Associação;
d) Participar das assembléias Ordinárias e Extraordinárias.
e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões emanadas dos diversos poderes da Associação;
f) Pagar a taxa de admissão, as mensalidades e contribuições que lhes couberem, com pontualidade;
g) Manter dentro e fora da Associação, comportamento que espelhe a pessoa humana e as instituições, com atitudes compatíveis com a boa convivência coletiva, respeitando para ser respeitado;
h) Zelar pelo bom nome da **AVLAA**, bem como por seu patrimônio moral e material;
i) Respeitar as autoridades constituídas da Associação;
j) Respeitar e preservar a natureza e o meio ambiente;
k) Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva;

Dr. Eroldo Fernandes Nobre
Advogado - OAB / RO - 1.041

l) Solicitar por escrito, o desligamento da Associação, quando do seu interesse.

ARTIGO 14 – Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

TÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15 - São órgãos da **AVLAA**:

a) A Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único – Nenhum membro do órgão diretivo ou fiscal poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuições financeiras por serviços prestados a Associação.

TÍTULO VI

DAS PENALIDADES

ARTIGO 16 - Aos associados poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;
b) Suspensão dos direitos pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 90 dias;
c) Multa;
d) Perda de direito a voto nas Assembléias;
e) Eliminação do quadro social.

ARTIGO 17 - Todas as penalidades serão aplicadas pela Diretoria, por recomendação fundamentada do Diretor que sugerir a punição.

a) No caso de advertência verbal, caberá ao Presidente chamar o punido em particular e transmitir detalhadamente a punição e seus motivos;
b) Nos demais casos a punição será comunicada ao punido, por escrito, cabendo a cada um dos membros da Diretoria, verificar o cumprimento da punição aplicada.

ARTIGO 18 - De todas a penalidades aplicadas, exceto advertência verbal, caberá recurso para a Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim:

a) No caso de vir a ser diminuída ou eliminada a penalidade aplicada, as despesas com a convocação da Assembléia Extraordinária, correrão por conta da Associação;
b) Caso seja mantida ou aumentada a penalidade, o recorrente terá o prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da reunião, para recolher aos cofres da Associação a importância correspondente as despesas com a convocação da Assembléia.

ARTIGO 19 - No caso de suspensão, deverão ser observados os seguintes *quorum* :

a) Suspensão até 30 dias, maioria simples dos Diretores (50% + 1) ;
b) Suspensão por mais de 30 dias, até 60 dias, maioria absoluta dos Diretores (2/3);
c) Suspensão superior a 60 dias, todos os Diretores;
d) Eliminação do quadro social, todos os Diretores.

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 20 – A Assembléia Geral é órgão soberano e deliberativo da **AVLAA** e será constituída de todos os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, por

convocação da Diretoria, por cada um de seus membros ou ainda 1/5 ou mais dos associados, e acontecerá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente quando se fizer necessário.

ARTIGO 21 - As Assembléias terão, em primeira convocação, lugar com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número. O intervalo entre a primeira e a segunda convocação será de 30 (trinta) minutos. As reuniões serão convocadas por escrito e através de jornal de maior circulação regional, com antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO 22 - Competência da Assembléia Geral Ordinária:

a) Aprovar ou reprovar a prestação de contas da Diretoria, previamente apreciada pelo Conselho Fiscal;
b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
c) Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação;
d) Aprovar propostas de reformas estatutárias;
e) Aprovar o relatório anual de atividades;
f) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias, caso exigidas.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A Direção da AVLAA será exercida por uma diretoria composta de diretores e eleita a cada biênio, admitindo-se apenas uma recondução.

§ 1° - A Diretoria somente poderá assumir qualquer compra ou contratação de serviço em nome da Associação, com prévia disponibilidade em caixa;
§ 2° - Cabe à Diretoria eleita, propor o valor para taxa manutenção da Associação.

ARTIGO 24 - A Diretoria será composta de: Presidente, 1° Vice-Presidente, 1° Diretor Secretário, 1° Diretor Tesoureiro, 3° Diretores Técnico, eleitos nominalmente, em escrutínio secreto.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Presidente, as suas funções serão exercidas cumulativamente pelo Vice-Presidente, e na impossibilidade do Vice-Presidente assumir será convocada assembléia geral extraordinária para eleger outro associado para o cargo de Presidente.

Parágrafo Segundo - Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Técnico, as suas funções serão exercidas cumulativamente por outro Diretor, até a próxima Assembléia, quando será eleito um associado para o preenchimento da vaga até o término do mandato da Diretoria.

ARTIGO 25 - Ao Presidente cabe:

a) Cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral,
b) Representar a **AVLAA** ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
c) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da **AVLAA**;
d) Presidir Assembléias e as Reunião de Diretoria.

ARTIGO 26 - Ao 1° Vice-Presidente cabe:

a) Substituir ao Presidente nas suas ausências ou nos seus impedimentos;
b) Encarregar-se das Relações Publicas da **AVLAA**.

ARTIGO 27 - Ao 1° Diretor Secretário cabe:

a) Redigir as atas das reuniões e dirigir o expediente da Associação.

ARTIGO 28 - Ao 1° Diretor Tesoureiro cabe:

a) Manter em perfeita ordem e boa guarda os bens e valores patrimoniais da Associação;
b) Assinar, juntamente com o Presidente, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira para a **AVLAA**, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento;
c) Apresentar na reunião ordinária de eleição de Diretoria, simultaneamente com a passagem do cargo, o Balanço Patrimonial e Financeiro da **AVLAA** referente ao exercício anterior.

ARTIGO 29 - Ao 1° Diretor Técnico cabe:
a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as determinações da Assembléia Geral;
b) Constituir com no máximo quatro outros associados a Comissão Técnica da **AVLAA**;
c) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos técnicos existentes, referentes a segurança de vôo, emanados das autoridades superiores e da comissão técnica da **AVLAA**;
d) Propor ao Presidente a aplicação das penalidades a que se sujeitam os transgressores das normas de segurança de vôo;

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30 - É o órgão de fiscalização das atividades da **AVLAA**, nos seus aspectos contábeis e administrativos. Será composto por três membros efetivos e dois suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria, com o mandato de um ano, podendo serem reeleitos.

ARTIGO 31 - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as determinações da Assembléia Geral;
b) Examinar e dar pareceres sobre as contas e balanços da administração de modo a permitir sua discussão e votação pela Assembléia, sendo que a não aprovação das contas e balanços da administração acarretará na contratação do perito-contador, que se confirmar as irregularidades apontadas, poderá levar a Diretoria a responder judicialmente.

TÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 32 - A **AVLAA** realizará, ordinariamente de 12 (doze) em 12 (doze) meses e Extraordinariamente, reunião em hora e local estabelecido por convocação da Diretoria, ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

ARTIGO 33 - A **AVLAA** tomará deliberação nas reuniões, pela maioria dos seus associados efetivos presentes, salvo o previsto nos ARTIGOS 23, 42 e 47.

Parágrafo Único – Nos casos de empate na votação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

TÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 34 - Constituição do Patrimônio:
a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
b) Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas;
c) Doações e Legados;
d) Troféus e prêmios existentes e tombados, insusceptíveis de alienação.

ARTIGO 35 - Constituem recursos financeiros e meios de subsistência da Associação:
a) Auxílios financeiros de qualquer origem , após ouvida a Assembléia Geral;
b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
c) Contribuições espontâneas dos associados;

d) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
e) Produto de multas e indenizações;
f) Repasses de recursos públicos;
g) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
h) Rendas eventuais.

ARTIGO 36 - A Associação somente poderá ser extinta por motivos de dificuldades insuperáveis, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de pelo menos dois terços 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações, ou por determinação legal. Neste caso, o seu patrimônio reverterá à uma entidade congênere, ou entidade filantrópica, por resolução do mesmo plenário que determinar a dissolução.

TÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 37 - A cada ano, em AGOSTO, haverá eleições para a Diretoria da **AVLAA**, organizado por uma Comissão Eleitoral instituída em Assembléia .

Parágrafo Único – Somente poderão ocupar cargos com qualquer poder na **AVLAA**, cidadãos brasileiros natos, ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos e que estiver vinculado a Associação por mais de 6 (seis) meses.

ARTIGO 38 - Somente terão direito a votar e ser votados nas eleições para a Diretoria, os associados que estiverem com as suas mensalidades em dia.

§ 1° - Os associados poderão liquidar os seus débitos até o momento da instalação da Assembléia , para eleição da Diretoria;

§ 2° - A Tesouraria fornecerá a Comissão Eleitoral a relação completa dos eleitores aptos a votar antes de serem entregues as cédulas;

ARTIGO 39 - Cada associado efetivo votará em 5 (cinco) nomes para a Diretoria e em 4 (quatro) nomes para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão os três mais votados, ficando como seus suplentes o menos votado.

ARTIGO 40 - O voto por procuração só será válido se o procurador não representar mais que um associado e apresentar um instrumento com firma reconhecida com poderes para votar especialmente naquela Assembléia.

TÍTULO X
DA JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 41 – A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, obedecerão as disposições contidas no Código de Justiça Desportiva em vigor e a Lei N° 9.615, de 24/03/1998 e Decreto Lei N° 2.574 de 29/04/1998 no que couber, e será exercida pelos seguintes órgãos:

I. Tribunal de Justiça Desportiva (T.J.D);
II. Comissões Disciplinares (C.D.).

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e dos efetivos da **AVLAA**, presentes em Assembléia Geral

Extraordinária convocada para este fim, mediante convocação por escrito e através de jornal de maior circulação regional, com antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO 43 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da **AVLAA**.

Parágrafo Único - As obrigações contraídas pela Associação, não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados exclusivamente na realização de suas finalidades.

ARTIGO 44 - O Associado será demitido da associação quando não mais lhe convier manter-se nela afiliado, mediante requerimento escrito encaminhado à diretoria e será excluido pela Assembléia Geral, conforme disposto no artigo 45 abaixo. O desligamento do associado da **AVLAA**, voluntário ou por exclusão, não o eximirá da liquidação das obrigações que tiver assumido com a Associação.

ARTIGO 45 - A destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou prática de irregularidade será de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

ARTIGO 46 - Os casos omissos serão resolvidos, pela Assembléia Geral.

ARTIGO 47- O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Ouro Preto Do Oeste – RO, 20 de outubro de 2007.

PRESIDENTE

Dr. Eduardo Fernandes Nobre
Advogado - OAB / R O - 1.041

TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Rua Castelo Branco, 279, Jd. Tropical Fone: (69) 461-2447
Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO
PROTOCOLO Nº 9602 Data: 10/07/2008
Av-04-896 Data: 11/07/2008
LIVRO A-049, Fls. 097/100
Emolumentos: R$ 76,39, Custas: R$ 7,64, Selo: R$ 0,58

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

51027 120580

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls. 1
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Fls. 26/10
042
Folha
Assinatura
RO

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dois (2.002), à rua Olavo Bilac nº 1.001 - Bairro União, neste município de Ouro Preto do Oeste - RO, deu-se início a uma reunião para a criação de uma associação de VÔO LIVRE. Assim as pessoas abaixo assinadas, simpatizantes do esporte, deram várias sugestões e todos entenderam a necessidade da criação da Associação. Pois todos acham que é preciso-se organizar, principalmente por tratar-se de um esporte com pouco apoio por parte do poder público. Depois de debatido e discutido todos os pontos fundamentais, então ficou assim chamada: ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA, com a SIGLA (AVLAA). Nesta mesma reunião dando andamento aos trabalhos foi criada e nomeada a 1ª diretoria provisória, cujos nomes foram aprovadas por humanimidade. A diretoria ficou composta assim: Presidente: Paulo Rodrigues, casado, brasileiro, comerciante, CPF - 019.580.727-88 RG 9.228.235-9 - SSP - RO residente a rua Olavo Bilac 2001 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste, Vice Presidente: Mario Hopka, casado, brasileiro, Adm. de Informática, RG. 393.252 - SSP - RO, CPF. 340.666.752-04 - residente a rua Maringá nº 1.470 - Bairro Novo Brasília - Ji-Paraná, Secretário: Sandro Brito Gonzales, CASADO, Brasileiro, Adm. de Informática, RG - 288.482 - SSP/RO CPF. 286.270.592-68 - residente a rua Mato Grosso nº 1.842 - Bairro Casa Preta - Ji - Paraná - RO, Tesoureiro: Anderson Camilo Moreira, Casado, Brasileiro, Comerciante, RG. 1.597.374 - SSP/RO, CPF. 355.497.001-82, residente a Av. Marechal Rondon, nº. 909 Apto. 18 - Centro Ji - Paraná - RO, DIRETOR TECNICO: WILSON QUINTINO, CASADO, Brasileiro, Comerciante, RG 538.127 - SSP/RO CPF. 336.426.569-00. residente à Av. Daniel Lombani nº 1.260 - Ouro Preto do Oeste - RO, JOSÉ IVAN Guigiriski, Casado, Brasileiro, Professor, RG - 142.134-5 SSP/PR. CPF. 527.917.509 - 91 residente à Rua Laurival Cruz Nascimento nº 241 - Bairro do Incra - Ouro Preto do Oeste - RO, Nelson Menezes da Silva, CASADO, Brasileiro

DE ATAS - 50 FOLHAS - CÓD. 12.058 - CAPA: PAPELÃO 1.040 g/m² REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL APERGAMINHADO 56 g/m² FORMATO: 206 x 300 mm

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2051/16
Folha 043
Assinatura

Constituinte, RG. 175.924-SSP/RO, CPF. 239.173.002-06 - residente
AV. MOZAMBINHO Nº 2.245. Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - R
Joaquim Paulino dos Reis, Casado, Brasileiro, ELETRICISTA RG-47
CPF. 699.728.267-91 - residente a av. Norte nº 3881 URUPÁ-RO,
Compõe o Conselho fiscal os seguintes membros:
Fabiano P. Franco, Casado, Brasileiro, Juiz de Direito, RG
501.713.002-1 SSP-RS, CPF. 619.928.950-15 - residente a
Rio Grande do Norte nº 814 - Centro de Jaru - RO, Tom
Giovani do Nascimento, Casado, Brasileiro, Advogado, RG-
521.949-SSP-RO CPF-865.732.097-53, residente à rua Júlio
Guerra nº 185 - Centro de Ji - Paraná - RO, Daniela Lop
de Souza, Solteira, Brasileira, médica, RG - 43.320.831 SSP
CPF - 802.196.169-49, residente à rua Pedro Teixeira n
1.765 - Centro de Ji - Paraná - RO, Diorgenes Tadeu da Si
Casado, Brasileiro, Comerciante, residente à rua Olavo
Bilac, nº 1.187 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO.
(DIGO) RG. 49.791.480 - SSP/SC. CPF. 588.608.432-00. Dando cont
muidade citamos alguns sócios que não fizeram parte da
diretoria mais são os sócios fundadores: Amilton
Gonçalves de Azevedo, casado, Brasileiro, comerciante, com
RG 468.532-SSP/RO, CPF - 420.652.242-15, residente a Av. Dami
Comboni nº 980 - Ouro Preto do Oeste - RO, Bárbara Cristina Gonçal
Solteira, Brasileira, Advogada, RG - 1.287.257-1-SSP-AM, CPF-584.195.1
residente a RUA JULIO GUERRA nº 185 - Centro de Ji - Paraná -
Sebastião Carlos do Nascimento, Solteiro, Brasileiro, Segurança
de Lemdas, RG. 385.877 SSP/RO CPF. 348.405.082-91, residente a
Rua dos Seringueiros nº 1646 - Ouro Preto do Oeste - RO, Sam
Madalon Adorino de Oliveira, Casado, Brasileiro, Comerciante
RG. 703.903-SSP/SP CPF - 675.190.162-34 - residente a av Duque de
Caxias sob o nº 970 - Ouro Preto do Oeste - RO, Wesley Fer
Nevla, Casado, Brasileiro, FUNCIONÁRIO Público, RG - 955.023-SSP/ES
CPF. 003.704.767-19 - residente a Av. Presidente Dutra 341 - Primavera
Lincoln de Oliveira Mustafá, Solteiro, Brasileiro, Empresário

RG. 3394 161-7-SSP/RR CPF. 556.128.639-49 residente a Av. Rio Branco nº 2447 - Jaru - RO. Com a primeira diretoria provisória já composta e empossada, resolveu dar-se início ao estudo do estatuto criado de acordo com a realidade da região. Logo após a aprovação do estatuto foi aberta a palavra e alguns participantes comentaram a iniciativa (da) da criação da Associação e fizeram elogios a todos. Com isso o esporte está documentado no Estado de Rondônia, e ainda esperamos que a partir de agora as autoridades vejam com olhos diferentes e procurem doravante apoiá-lo. Não tendo nada mais a tratar, eu Sandro Brito Gonzales, secretariei e lavrei a presente ata e dando assim por encerrada a reunião as (23:20) Hs. vinte e três horas e vinte minutos.

Sandro B Gonzales Rodrigues, Aparecido [illegible], [illegible]

José Vran Sviginski Jr

[illegible]

Antonio [illegible] de Oliveira, Fabiano P.

A Gonçalves [illegible] Sebastião Alves do Nascimento, Carlos

Frauza, [illegible] Medeiros Ribeiro de Oliveira.

Tomas Giovane do Nascimento
Advogado - OAB/RO 1029

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
a (s) firma (s) de Paulo Rodrigues
Ouro Preto D'Oeste (RO) 02 SET. 2002
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de F. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 001/2001/CN
CPF 522.070.302-10

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
a (s) firma (s) de Tomas Giovane do Nascimento
Ouro Preto D'Oeste (RO) 30 AGO. 2002
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de F. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA

DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/100
Folha 045
Assinatura

ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZONIA. Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e nove, às 18 horas, na sede do Parque Chico Mendes, situada na rua Walasson Azevedo Quintino, s/n, nete município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, com a presença dos associados: Cinderson Camilo Moreira, Cristiano Martins Mattos, Diorgenes Tadeu da Silva, Edgar Gomes Ribeiro, Evanildo Fernandes Sabre, Gilmar Jass, João Alberto Albergaria Filho, Joaquim Paulino dos Reis, Juan Alex Testoni Junior, Marcos Rodrigues, Samir Madalon V. de Oliveira, Valnei Cardoso de Moraes e Wilson Quintino, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Diário da Amazonia. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da AVLAA, apresentando o nome dos associados indicados para ser membros da diretoria. Foi realizada a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para exercício do mandato no período de 07/11/2009 a 07/11/2011. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: João Alberto Albergaria Filho, RG: 502442 SSP/RO, CPF: 478.551.772-72, casado, policial militar, residente à rua Ordinário Cortes, 1295, bairro Nova Ouro Preto, casa 05, Ouro Preto do Oeste/RO., Cep: 76920-000, Vice-presidente: Juan Alex Testoni Junior, RG: 000811902 SSP/RO, CPF: 798.226.572-34, comerciante, solteiro, residente à rua Fernando Pessoa 89, bairro do INCRA, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000, Tesoureiro: Samir Madalon V. de Oliveira, RG: 703.903 SSP/SP, CPF: 675.190.162-34, casado, comerciante, residente à Av. Duque de Caxias, 970, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep. 76920-000, Secretário: Marcos Rodrigues, CPF: 595531032-00, RG:

LIV. E-3 PAG. 92
DATA 17-11-04
REG. N. 06-0896 LIVRO A-51
DATA 20-11-04
CUSTAS R$ 10,34 mais 4,20
E9AD7783

103.10772-8 SSP/R.S, [illegible], residente à rua Getulio Vargas, 363, bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000. Diretores Técnicos: Jhorgenes Tadeu da Silva, RG: 49.791.480 SSP/SC, CPF: 588.608.432-00, casado, comerciante, residente à rua Ilano Bilac, 1.187, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000, Nelmer Cardoso de Moraes, CPF: 286.292.052-53 RG: 625.103 SSP/RO., casado, comerciante, residente à rua Ciro Scalar, 241, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000, Edigar Gomes Ribeiro, RG: 75.623 SSP/RO. CPF: 152.125.482-68, casado, comerciante, residente à rua José Wensing, 695, Ouro Preto do Oeste/RO., Cep: 76920 000, Conselheiros Fiscais: Gilmar Tres, CPF: 724 242 545-53 RG: 1579098 SSP/MS, casado, autônomo, residente à rua José Jenk, 705, Ouro Preto do Oeste/RO., Cep: 76920-000, Joaquim Paulino dos Reis, CPF: 699.728.267-91, RG: 474.624 SSP/ES., casado, funcionário publico, residente à rua Joana Dark, s/n, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep. 76920-000, Eronaldo Fernandes Nobre, RG: 458.593 SSP/RO., CPF: 349.737.372-91, casado, advogado, residente à Av. 15 de novembro, 1.243, Ouro Preto do Oeste/RO., Cep: 76920-000. Em seguida, a Diretoria da AVLAA, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, tomou posse. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Marcos Rodrigues e vai assinada por todos presentes. Marcos Rodrigues, Gilmar [illegible], Nilson [illegible], [illegible]

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado - OAB/RO 1.041

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste
Fls.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO

PI-06

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000502442

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2004

NOME
JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO

FILIAÇÃO
JOÃO ALBERTO ALBERGARIA

ELMIVERIA OLIVEIRA ALBERG

DATA DE NASCIMENTO
16/05/1975

NATURALIDADE
GOVERNADOR VALADARES-MG

DOC. ORIGEM
Cert. Casamento Nº 4.957 Livro B-33 Folha 27
Emis OURO PRETO DO OESTE-RO Dt Exp 15/04/1994

CPF 478.551.772-72 PIS/PASEP

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 205/16
Folha 047
Assinatura

10310772-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/

NOME MARCOS RODRIGUES

ANTONIO RODRIGUES

GLORINHA FABRES RODRIGUES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ESPIRITO SANTO 10/05/1975

DOC. ORIGEM C.NASC LIV 16 FLS 285V
TERM 17634 D RIO BANANAL ES

* * *

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 6.116 DE 29-12-81

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL
DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO





Marcos Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/98
Folha 048
Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Marcos Rodrigues
MARCOS RODRIGUES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/04/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCOS RODRIGUES

Nº de Inscrição
595531032-00

Data do Nascimento
10/05/75

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 261/10
Folha 049
Assinatura

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.272.328/0001-80 **MATRIZ**		**26/08/2002**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA -AVLAA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AVLAA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLAVO BILAC	**1001**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	**UNIAO**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **17/05/2010** às **09:53:14** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/05/2010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 205/10
Folha 050
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA N.° 767/2010

Certifico, a requerimento da parte interessada que ASSOC. DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA - AVLAACNPJ/CPF N°. 05.272.328/0001-80estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 17/05/2010,inclusive. Ficam,todavia,ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Ulliane Calixto Suldini passei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 17/08/2010, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE:

CONVENIOS

Ouro Preto do Oeste-RO,

17 de Maio de 2010

Maria José de O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Diretor(a) Departamento de Receitas

Ulliane Calixto Suldininto

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 266/10
Folha 05
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20105300149203**
Código de Controle:	**300149203**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**05272328000180**
Nome ou Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Emitida em.:	17/05/2010 - 08:58:26
Validade....:	15/08/2010

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 203/10
Folha 052
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 035712010-26002020
Nome: ASSOCIACAO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA -AVLAA
CNPJ: 05.272.328/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/03/2010.
Válida até 14/09/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2051/10
Folha 033
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20105300149264**
Código de Controle:	**300149264**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**05272328000180**
Nome ou Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Emitida em.:	17/05/2010 - 09:25:09
Validade....:	15/08/2010

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA EM OBEDIÊNCIA AO CÓDIGO CIVIL, BEM COMO, DECISÃO EM ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 DISTRITO DE ROMDOMINAS. ASPROR 204.

Conforme ata da Assembléia Geral realizada no dia 04 de Março de 2005, o Estatuto Social da Associação passa ter a seguinte redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2018
Folha 054
Assinatura

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

ART. 1º - A Associação de Produtores rurais da linha 204, município de OURO PRETO D´OESTE -RO (ASPROR) fundada em 11 de Janeiro de 1992, sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada "ASPROR 204", rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

I- Sede Administrativa na linha 204, lote 58, gleba 29, Km 9, zona rural de Ouro Preto do Oeste/RO e Foro Jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO.

II- Área de ação para fins de admissão de associados abrangendo o município de OURO PRETO DO OESTE -RO.

III- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de janeiro a 31 dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO

ART. 2º - A ASPROR 204, que se manterá prioritariamente, com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviço prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, através dos seguintes serviços:

I- Prestar serviços ao seu quadro social, buscando, através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento econômico dos associados;

Osmozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 205/100
Folha 055
Assinatura

II- Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;

III- Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos associados;

IV- Implantação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos associados;

V- Promoção da capacitação profissional e educação básica para os associados e suas famílias;

VI- Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;

VII- Aquisição de recursos financeiros, para custeio das atividades produtivas dos associados;

VIII- Incentivar e apoiar o trabalho da mulher produtora rural, dando a ela tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes;

IX- Negociação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com fins a adquirir benefícios de ordem social para seu quadro de associados;

X- Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

XI- A prestação de serviço de transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, industrialização, embalagem, comercialização e outros necessários a produção de seus associados;

Amozilio Ribeiro de Lima

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO E REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

Daniel Rosa Cândido da Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 03
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 265/150
Folha 056
Assinatura

ART. 3º - Poderão ser associados da ASPROR 204, os produtores rurais sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral.

§ 1º– A qualidade de associado é adquirida quando efetivada a matrícula.

I- Para associar-se o interessado deve preencher uma proposta de admissão, assinando-a com outros dois associados proponentes;

II- Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornece os dados para sua ficha cadastral, devendo então pagar a taxa de matrícula, que será estipulada em Assembléia Geral, assinando o livro de matrícula juntamente com o presidente.

III- O pagamento da taxa de matrícula completa a sua admissão na sociedade.

IV- Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela sociedade.

§ 2º- São admitidas as seguintes categorias de associados: fundadores, efetivos, beneméritos e honorários.

I- São associados fundadores os que se inscreverem na Assembléia de fundação;

II- São associados efetivos todos os produtores admitidos na forma estatutária;

III- São associados beneméritos aqueles que tendo feito doações para o patrimônio da associação, forem aceitos como tais pela Assembléia Geral;

IV- São associados honorários pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da ASPROR 204, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral;

V- Ao nomes sugeridos às categorias de associados benemérito e honorários , serão submetidos à apreciação da diretoria e sua aprovação será discutida em Assembléia Geral.

§ 3º- Só terão direito de votar e ser votado, os associados fundadores e efetivos, que estejam quites com a associação, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado na associação até três meses antes da Assembléia Geral.

ART. 4º - São direitos dos associados:

I- Votar e ser votado para os cargos de conselhos da entidade, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias de associado;

Amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04
Ouro Preto do Oeste

II- Discutir e apresentar propostas na Assembléia Geral;

III- Usufruir os serviços prestados pela Associação de acordo com a programação elaborada;

IV- Desligar-se da ASPROR 204 quando for do seu interesse;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/16
Folha 057
Assinatura

V- Obter informações sobre o funcionamento da Associação;

VI- Sugerir mudanças no Estatuto e no funcionamento da entidade;

VII- Propor a admissão de novos associados,

VIII- Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da associação, e , a partir da data de publicação do edital de convocação, consultar, na sede da sociedade, os livros de contabilidade e documentos que devem constar então, à disposição de seus associados.

Parágrafo único: O desligamento do associado não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas serem acertadas no ato de seu desligamento.

ART. 5º - São deveres dos associados:

I- Cumprir os compromissos firmados com a associação, inclusive atividades previamente deliberadas em assembléia geral, quando estas forem de interesse coletivo;

II- Utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória;

III- Cumprir as decisões da Assembléia Geral, as disposições legais e este Estatuto;

IV- Convocar, na proporção de 1/5 dos associados, a Assembléia Geral;

V- Prestar à associação, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .

ART. 6º - O associado não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela diretoria, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Candido da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 05
Ouro Preto do Oeste

ART. 7º - Das penalidades dos associados:

I- Sofrerá multa de uma mensalidade o associado que atrasar o pagamento de três mensalidades consecutivas ou alternadas, sem justificativa;

II- Suspensão, a critério da diretoria, por atos e medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em Assembléia Geral;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2051/10
Folha 058
Assinatura

ART. 8º - As taxas de serviços terão seus valores estipulados, em Assembléia Geral.

ART. 9º - A demissão do associado, que não pode ser negada , dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao presidente sendo por este levada à diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e imediatamente comunicado, por escrito ao requerente.

§ 1º- A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste estatuto, é feita por decisão da diretoria depois de notificação prévia do infrator. Além de outros motivos, a diretoria deve eliminar o associado que:

I- venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou colida com seus objetivos sociais;
II- levar a associação a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por elas contraídas;
III- cometa falta grave contra a associação tentando ludibriar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu crédito moral e atos que prejudicam seu conceito público;
IV- preste a associação informações inverídicas.

§ 2º- Os motivos que a determinaram devem constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo presidente.
§ 3º- Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 (trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e do recebimento.
§ 4º- O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Parágrafo único: A exclusão do associado se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica ou incapacidade civil não suprida, a exclusão do associado nos termos deste artigo é feita por decisão da diretoria e lavrado no livro de matricula.

Amazilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2051/15
Folha 059
Assinatura
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 06
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

ART. 9º - O patrimônio da ASPROR 204, será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral e será usado para a manutenção das atividades da associação.

§ 1º - Em caso de dissolução da ASPROR 204, os bens adquiridos com recursos dos associados, retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§ 2º - Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme dec isão da Assembléia.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10 - A ASPROR 204, será administrada por um conselho de cinco membros eleitos para o mandato de dois anos, composto por:

I - Presidente e Vice Presidente;
II - 1º Secretário e 2º Secretário;
III – Tesoureiro;

§ 1º - Ao Conselho de Administração cabe administrar a ASPROR 204, executando as decisões da Assembléia Geral, e se reunirão ordinariamente uma vez por mês , e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da própria diretoria, ou ainda do conselho fiscal.

§ 2º - Ao Presidente cabe representar a ASPROR 204, ativa e passivamente, em juízo e fora dele,sendo de sua competência:

I - Representar a entidade assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da ASPROR 204;

II - Assinar cheques e demais documentos financeiros em conjunto com o tesoureiro;

Amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 07
Ouro Preto do Oeste

III - Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ASPROR 204.

V- Convocar e presidir reuniões da diretoria, normalmente as Assembléias Gerais;

VI- Apresentar a Assembléia Geral Ordinária:

a) relatório de gestão;
b) balanço;
c) demonstrativos de sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 205/18
Folha 020
Assinatura

VII- Ao vice-presidente cabe, assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

§ 3º - Ao secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

I- O primeiro secretário será substituído nos seus impedimentos pelo segundo secretário.

§ 4º - Ao tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo – lhe:

I - Assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o Presidente;

II - Controlar as contas bancárias;

III- Manter organizados os registros contábeis e documentos relativo à movimentação de valores da ASPROR 204.

ART.11 - O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro compõem a Diretoria Executiva da ASPROR 204.

§ 1º- São inelegíveis alem das pessoas legalmente impedidas os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, corrupção ativa ou passiva, peculato , fé-pública ou propriedade.

§2º- Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, tem

Amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

direito a ação contra os diretores e administradores, para promover a sua responsabilidade.

§ 3º- No desempenho de suas funções cabe à diretoria, entre outras as seguintes atribuições:

a) estimular a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;
b) fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
c) contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções de gerencia, contabilidade e fixar normas para a admissão dos demais empregados;
d) designar os substitutos do gerente nos seus impedimentos eventuais;
e) fixar normas de disciplina funcional;
f) julgar recursos interpostos por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerencia;
g) fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade, para os empregados que manipularem dinheiro ou valores da associação;
h) definir atribuições dos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da associação;
i) indicar o banco ou bancos, nos quais devam ser feito os depósitos de numerários disponíveis e fixar limite máximo que pode ser mantido em caixa;
j) estabelecer as normas de controle das operações de serviços, verificando mensalmente, no mínimo o estado econômico financeiro da associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral , através de balancetes da contabilidade demonstrativos específicos;
k) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associado;
l) deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;
m) adquirir, alienar e onerar bens imóveis da associação, com prévia autorização da Assembléia Geral;
n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal;
p) manter convênios com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

ART. 12 – Em caso de vacância, o prazo para eleição de novos membros do Conselho será de 30 dias.

Amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/10
Folha 061
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 09
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 225/10
Folha 062
Assinatura

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

ART.13 - A ASPROR 204 terá suas atividades fiscalizadas por um conselho composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos para o mandato de 02 anos, e se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário com a participação de três de seus membros.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Monitora os trabalhos do Conselho de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;

II - Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;

III - Monitorar a atuação dos associados, verificando o cumprimento do Estatuto social e do plano de trabalho.

§ 2º- Ao membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando correr impedimentos.
§ 3º- Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 14 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária é o órgão deliberativo, supremo de decisão da ASPROR 204 e, dentro da Lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes, podendo ser convocada pelos diretores e conselheiros ou ainda por 1/5 dos associados.

§ 1º- O quorum para instalação da Assembléia Geral da ASPROR será de :
I - 2/3 dos associados em condições de votar , em primeira convocação;
II- metade mais um associado com direito a votar , em segunda convocação;
III- com 30% do numero de associados com direito a votar em terceira convocação.

amazilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste
Fls. 10

§ 2º- A Assembléia Geral ordinária se realizará uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao termino do exercício social e deliberar sobre os seguintes assuntos:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 265/16
Folha 063
Assinatura

I – Plano de trabalho da ASPROR 204;

II – Prestação de Contas da Diretoria;

III – Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
IV- Os membros da diretoria e do conselho fiscal não podem votar as matérias referidas no inciso II deste parágrafo.
V- A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonera seus componentes de responsabilidades ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como da infração deste estatuto.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

ART. 15 - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre quaisquer assuntos de interesse da associação, desde que mencionados no Edital de convocação.

I – Reforma do Estatuto Social;

II – Mudança de Objetivo da ASPROR 204;

III – Dissolução da ASPROR 204;

IV – Destituição dos administradores;

V- Qualquer assunto de interesse desde que citado no Edital de convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 2/3 dois terço dos votos presentes.

CAPÍTULO VII
O VOTO E SUA APRESENTAÇÃO

ART. 16- O associado, presente ou representado, tem direito a apenas um voto.

ART. 17- Para fins de representação do voto, o mandatário deve comparecer ao local da Assembléia Geral munido dos respectivos instrumentos legais e ao assinar

amazilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

o livro de presença, nele deve também inserir os nomes e números da matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1º- Do instrumento do mandato deve constar:

q) nome e número de matrícula do mandante e do mandatário que o assinar;
r) prazo do mandato;
s) declaração da constituição do mandatário para fins de representação em Assembléia Geral;
t) data de sua elaboração e a declaração de estarem mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais;
u) firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por dois associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identifiquem pelo nome , número de matricula.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 11
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 265/100
Folha 064
Assinatura

CAPÍTULO VIII

LIVROS

ART. 18- A ASPROR 204 deve ter os seguintes livros:

I- de matrícula;
II- de atas das Assembléias Gerais;
III- de atas de reuniões da diretoria;
IV- de atas das reuniões do Conselho Fiscal;
V- de presença dos associados nas Assembléias Gerais;
VI- outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

DA DISSOLUÇÃO

ART. 19– A ASPROR 204 poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ASPROR será doado a uma entidade congênere a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Omozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste
Fls 12

ART. 20 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

ART. 21 – O presente Estatuto elaborado em consonância com o Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela assembléia Geral da ASPROR 204.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/10
Folha 065
Assinatura

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Março de 2005.

Amozilio Ribeiro de Lima
Presidente

Daniel Rosa Cândido da Silva
Secretário

Francisco Luiz Rocha Varela
Advogado/ Nº OAB/RO 2367

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Amozilio Ribeiro de Lima
Ouro Preto D'Oeste-RO 18 MAIO 2005
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ATOS
Nº FOAC3663

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
Reconheço (X) por Semelhança
( ) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Daniel Rosa Cândido da Silva
Ouro Preto D'Oeste-RO 18 MAIO 2005
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

Ata da Assembléia Geral da associação dos produtores rurais da linha duzentos e quatro ASPROR. As dezesseis horas do dia primeiro de junho de dois mil e oito foi realizada a Assembléia sobre a presidência do Senhor Celso Ribeiro de Souza na quadra de esportes da associação situada na linha duzentos e quatro no quilômetro dez e no lote cinquenta e seis. Com a seguinte pauta: Eleição da nova diretoria. O presidente iniciou a reunião agradecendo os associados presentes, em seguida prestou contas do seu tempo de mandato, depois iniciou-se o processo de eleição, onde foi formada uma única chapa elegendo os seguintes membros: Presidente: Adegildo Almeida Santos, brasileiro, casado, residente na linha duzentos e quatro no quilômetro dez, no lote cinquenta e seis, Ouro Preto Oeste RO, portador da cédula RG 430.162, CPF 312.148.192-49. Vice Presidente: Antônio Ferreira Ramos residente na linha duzentos e quatro quilômetro dezesseis no lote Quarenta e Quatro, Ouro Preto Oeste RO, portador do RG 604.385, CPF 326.926.682-00. Para secretária: Zenilda Custódio de Souza Santana, brasileira, casada, residente na linha duzentos e quatro, quilômetro seis, lote seiscenta e três, portadora RG 607.887, CPF 643.915.072-34. Para vice secretária, Mirazina Rodrigues de Lima, residente na linha duzentos e quatro, quilometro sete e lote seiscenta e um, gleba vinte e nove portadora da cédula RG 604.404, CPF 688229282-53. Para tesoureiro: Gilvson Rodrigues de Alcantra, brasileiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 263/10
Folha 067
Assinatura

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTOS
Fls. 11

Ata da Assembleia Geral de constituição da associação de produtores Rurais da Linha 204, aos onze dias do mês de janeiro de um novecentos e noventa e dois, as quinze horas e trinta minutos, na linha 204, Km 9, nas dependencia da residência do Sr. Delurdes Mariano de Lima no Município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia com o fito de constituir uma abertura de reunião, foi aclamado para coordenar os trabalhos o tec. Agrimesor o Sr. Miguel Marcos José dos Santos, tendo considerado o Sr. Sebastião Pereira da Silva para lavrar a presente ata, tendo participado da mesa os seguintes pessoas; Sr: Miguel Marcos José dos Santos, Ananias Oliveira Santos, Sebastião Pereira da Silva; O coordenador fez a leitura do Estatuto e sua explanação, sendo lido artigo por artigo e as dificuldades que iriam ter a frente e que deveria enfrentar todas as barreiras existentes pela frente, ficando assim elaborado e aprovado o estatuto, ficaram como sócio fundadores: José da Silva Leite, Amasilio Ribeiro de Lima, Coércio Ribeiro de Souza, Agnaldo Jacinto Boaventura, Adegildo Almeido Santos, Sebastião Castor Fernandes, Ananias Oliveira Santos, Udson Montes Souza, Antonio Silva Correio, Adão Rosa da Silva, Sebastião Pereira da Silva, Pedro Martins da Silva, José Joaquim de Oliveira, Elviro Pereira de Mello, Elviro Pereira da Silva, Antonio Pereira da Silva, Edenilto Almeida Santos, Laurival José Patrus de Menezes, Antonio Pereira da Silva, Plinio Pereira da Silva, Valdecir Castor Fernandes, Erli Mariano de Lima, João José dos Santos, Alibio de Souza Lima, Ivan Candido Santana, Mariano José Rodrigues, Sebastião Andrata, José Francisco Correia, Joaquim Laurentino Aires, Delurdes Mariano de

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 265/150
Folha 067
Assinatura

Raimundo Jaime de Alcântara, Jovino Brito de Queiroz, a tomada dos nomes o Coordenador suspendeu por trinta minutos os trabalho, para a adoção das providencias que conduziam as eleições da diretoria; Reiniciados os trabalhos o coordenador deu inicio a eleição, foram eleitos Presidente: Ananias Oliveira Santos, Vice-Presidente: Alcibio de Souza Lima, Primeiro Secretário: Sebastião Pereira da Silva, Segundo Secretario: Edemilto Almeida Santos, Tesoureiro: Adegildo Almeida Santos membros do conselho fiscal, Primeiro membro Eli Mariano de Lima, Segundo membro: Ivan Cândido Santana, Terceiro membro: Joaquim Laurentino Aires, membro substituto João Jose dos Santos, Edson Montes Souza, Elvirio Pereira da Silva, todos já devidamente qualificados e emposados, o Coordenador passou os trabalhos ao Presidente e ele emposado agradeceu as pessoas presente e aquelas que ajudaram na elaboração dos trabalhos, declarou assim constituido então para o futuro a associação de Produtores Rurais do Linha 204, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, como nada mais houve a ser tratado, e eu, Sebastião Pereira da Silva, que servi de secretário, lavrei o presente ato, a qual após lido e achada conforme, vai ser assinada por todos os socios fundadores como prova da vontade livre de cada um de organizar a sociedade.

Ananias Oliveira Santos
Pedro Martins da Silva
Sebastião Andrade
Sebastião Pereira da Silva

Fls. 11
ARTE DOCUMENTOS
Ouro Preto do Oeste-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 25/100
Folha 069
Assinatura

Antonio Silva Correia
José Francisco Correio
Edenilton Almeida Santos
Adegildo Almeida Santos
Jarino Pinto de Queiroz
João José dos Santos
Sebastião Castor Fernandes
Deluid Mariano de Lima
Alibio de Souza Lima
Mariano Jose Rodrigues
Levino José de Souza
Elvino Pereira da Silva
Elvio Pereira de Melo
Amazilio Ribeiro de Lima
José Joaquim de Oliveira
Erly Mariano De Lima
Aécio Ribeiro de Souza
Plinio Pereira da Silva
Agnaldo Jacinto Boaventura
Antonio Pereira da Silva
Deoncrito Cardoso
Izaias da Silva Leite
Valdeir Castor Fernandes
Joaquim Laurentino Alves
Celso Ribeiro de Souza
Jaime de Alcântara Filho
Adão Roza da Silva
Antonio Pedro da Silva
Ulisses Martins de Souza

DESPESAS CARTORARIAS
LEI N.º 301/90

CARTÓRIO	Cr$	202.247,00
FUJU	Cr$	10.112,35
ESTADO	Cr$	10.112,35
TOTAL	Cr$	222.471,70

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 2.977 fls 78 do Protocolo
Registrado sob o nº de ordem 119 fls 77 a 79 do Livro A, de
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Ouro Preto do Oeste, 10 NOV 1992
Oficial

05.911.052/0001-33
Cartório do Tabelionato de Notas e Anexos Wensing
Rua Princesa Isabel n.º 49
Centro — CEP. 78949-000
Ouro Preto do Oeste — RO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

CONSELHO MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal n.º 1403 de 21 de janeiro de 2009

CONSELHEIRO:

ADEGILDO ALMEIDA SANTOS



RG: 430.162/SSP/RO

CPF: 312.148.192-49

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Ouro Preto do Oeste
Quem gosta, anda.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 206/10
Folha 070
Assinatura

CERON Eletrobrás — Sistema Eletrobrás

4 empresas ceron — MUITA ENERGIA PRA FAZER A VIDA AINDA MELHOR.

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

209837-7

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 B1 0193595

ADEGILDO ALMEIDA SANTOS

LH 204 S/N LT 56 GL 29 KM 10
RONDOMINAS
MATRICULA: 209837-03-0-0 CONTA: 065-061-41-001-000620

Mês faturado	MAR/2010		Classificação	RURAL	04-01-02-0000000
Apresentação	18/03/2010		Ligação	BIFASICA	
Leitura atual	34907	18/03/2010	Medidor kWh	KWH - 00111004626	
Leitura anterior	34845	10/02/2010	Constante	1,0000	
Dias de consumo	036		Média trimestral kWh	150	
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	62	
Próxima leitura	12/04/2010				

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
FEV/10	152	DEZ/09	154	OUT/09	112	AGO/09	68
JAN/10	146	NOV/09	157	SET/09	193	JUL/09	75

TARIFA FAIXA CONSUMO 62 kWh A R$ 0,248120 = 15,38
PIS (R$) = 0,05
COFINS (R$) = 0,27

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):
Distribuicao = 4,85 Energia = 6,56
Transmissao = 0,00 Encargos = 1,04
Tributos = 2,93

CONSUMIDOR SA[illegible]ITO, RG[illegible] DAI[illegible]
LIGU[illegible]086[illegible]20 E[illegible]MENTO 3 8 [illegible]8 23 28
SOLICT[illegible] [illegible]NIC.

[illegible].DB

CON[illegible]M DIA VOC[illegible]EVITA MULTA, JUROS [illegible] A INCLU-SA.

TARIFA: Reajuste medio, menos 19,66% - Res. ANEEL 910, de 24/11/2009.

Vencimento	Total a Pagar R$
28/03/2010	15,38

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO:	JI-PARANA R	01/2010	
DATA DE REF.:			
	24,00	12,00	12,00
APURADO	0,00	0,00	0,00

Base de cálculo: 15,38 Alíquota: 17,00 %
ICMS sobre valor da subvenção: 2,61
ICMS incluído no valor da tarifa:
Valor total do ICMS: 2,61

CERON B1 0193595 IDENTIFICAÇÃO 209837-7 TOTAL A PAGAR R$ 15,38

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
Mês faturado MAR/2010 Vencimento 28/03/2010

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 265/10
Folha 071
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 234/15
Folha 072
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.789.754/0001-92 MATRIZ		16/11/1992

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPROR 204

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LIN 204	SN	LT 58 GL 29 KM 9

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	ZONA RURAL	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/07/2009** às **18:45:38** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 255/10
Folha 073
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20105302600581**
Código de Controle:	**302600581**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**63789754000192**
Nome ou Razão Social:	**ASSOCIACAO DE PROD RURAIS DA LINHA 204**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Emitida em.:	17/05/2010 - 08:59:41
Validade....:	15/08/2010

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

IMPRIMIR VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 205/10
Folha 074
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63789754/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
Nome Fantasia: ASPROR 204
Endereço: LIN 204 SN LT 58 GL 29 KM 9 / ZONA RURAL / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78949-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2010 a 15/06/2010

Certificação Número: 2010051710025496493780

Informação obtida em 17/05/2010, às 10:02:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 26/10
Folha 075
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 067652010-26002020
Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
CNPJ: 63.789.754/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/05/2010.
Válida até 13/11/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 205/10
Folha 076
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
CNPJ: 63.789.754/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:54:34 do dia 10/02/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2010.
Código de controle da certidão: **2B63.4923.B53A.9EE4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.